



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020. INEXIGIBILIDADE N° 003/2020 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º100, Centro, em São Gonçalo do Pará/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto n° 4243/2019 torna público que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2020, INEXIGIBILIDADE N° 003/2020, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE n°38/2009 e RESOLUÇÃO N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, modificada pela Resolução FNDE N° 04/2015 para o ano letivo de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, na Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme lei n° 11.947/2009, resolução n° 38/2009 e resolução n° 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação FNDE;

2 - CONDIÇÕES

2.1 Para participação na presente Chamada Pública, o fornecedor formal ou informal, deverá entregar junto ao setor de licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Para – MG, os documentos para Habilitação e o Projeto de Venda em envelopes distintos, lacrados e identificados, durante o período informado anteriormente;

2.2 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Chamada Pública, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes à matéria;

2.3 Esta Chamada Pública será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações, e, Resolução CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02/04/2015;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

2.4 Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, contendo em um de seus lados externos o número da Chamada Pública, nome do proponente e a discriminação "DOCUMENTAÇÃO" e "PROJETO DE VENDA", os quais serão abertos pela Comissão de Licitações durante a fase de julgamento;

2.5 No Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá constar as devidas certidões em vigor, e ser apresentado contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

2.6 No Envelope Nº 02 - PROJETO DE VENDA deverá constar a proposta do proponente, e deverá ser apresentado contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

3 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Prefeitura de São Gonçalo do Para/MG, os documentos prescritos nos § 1º § 2º e § 3º do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.1.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Observação: A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
 - i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V;
 - j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados, conforme ANEXO IV;
 - k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, conforme ANEXO II.

3.1.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS ORGANIZADAS EM GRUPOS (GRUPOS INFORMAIS).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de domicílio de cada agricultor familiar participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao Projeto de Venda de cada agricultor familiar participante, conforme ANEXO III;

3.1.2.1 – Para produto de origem animal deverá apresentar:

- a) Alvará de Saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitárias, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.1.3 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS NÃO ORGANIZADAS EM GRUPOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL).

- a) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de domicílio do agricultor familiar participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao Projeto de Venda, conforme ANEXO III;

3.1.3.1 – Para produto de origem animal deverá apresentar:

- a) Alvará de Saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitárias, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.2 - Os documentos deverão vir em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

3.3 - A autenticação de cópias de documentos poderá ser feita na Prefeitura, por servidor responsável;

3.4 - Os documentos apresentados, exceto a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão;

4 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02).

4.1 – O Projeto de Venda do grupo formal ou informal ou fornecedor individual deverá conter:

- a) Dados de identificação do(s) fornecedor(es);
- b) Dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- c) Relação de cada fornecedor contendo os produtos fornecidos, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total por item e o total global;
- d) Data e assinatura de todos os fornecedores;

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

5.1 – Os envelopes dos proponentes, contendo os documentos para Habilitação e o Projeto de Venda definidos neste Edital, serão apresentados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Para - MG, no **dia 04 de março de 2020, às 08:00h** na sala do setor de Compras/ Licitações, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

6 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO.

6.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Para - MG, e o preço máximo a ser pago é obtido com base em prévia pesquisa de mercado, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.2 – Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS.

7.1 – Possuirão preferência os fornecedores locais em relação aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de São Gonçalo do Para/MG;

7.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais.

7.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquirir-se-á dos agricultores do território estadual;

7.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

§1º Caso a Prefeitura de São Gonçalo do Para – MG, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

§2º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s) (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

7.5 – Todos os produtos fornecidos devem estar em excelente estado para consumo, sendo que, os hortifrutis devem estar sem sujidades, parasitos e larvas, bem como, acondicionados conforme condições e normas Sanitárias e de Saúde vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO) e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega;

7.6 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

7.7 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e seus Anexos.

9 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 – O contrato a ser firmado pela Prefeitura de São Gonçalo do Pará/MG como o(s) proponente(s) julgado(s) vencedor(es), terá início de vigência a partir de sua assinatura e fim de vigência em 31 de dezembro de 2019.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal ou fornecedor individual) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias;

10.2 – Em situação de Grupo Informal a assinatura será realizada por todos os seus membros.

11 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

11.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, relacionadas na tabela a seguir e com seus respectivos endereços, onde serão conferidos e recebidos pelas respectivas merendeiras e diretoras responsáveis de cada escola. O fornecimento se dará quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e/ou conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Para, com aviso prévio com a entrega da Nota de Empenho.

Relação das escolas e endereços para a entrega dos produtos:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal Felipe de Freitas.	Rua: Francisco Gomes, 231, centro, São Gonçalo do Pará.	3234-1228
Escola Municipal Coronel Epifânio Mendes Mourão.	Praça: JK,48, centro, São Gonçalo do Pará.	3234-1268
Escola Municipal José Sabino.	Comunidade da Prata de Cima.	3234-3026
Escola Municipal Severino Ribeiro.	Comunidade de Água Limpa.	3234-1013
Escola Municipal João Cândido.	Comunidade de Campo Alegre.	9905-1823
Escola Municipal Joaquim Galvão	Comunidade do Quilombo do Gaia.	9923-6189
Centro Municipal de Educação Infantil.	Rua Vereador Pedro Delgado Mota133, Bairro Lago Azul, São Gonçalo do Pará	3234-1176

12 - DO PAGAMENTO.

12.1 – O fornecedor será remunerado pelo item em que for vencedor, e, exclusivamente, de acordo com o preço previsto na proposta;

12.2 – O pagamento será através de transferência bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal do produtor correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, vedada a antecipação de pagamento;

12.2 – Deverá ser entregue a Nota Fiscal do Produtor, no Setor de Contabilidade da Prefeitura de São Gonçalo do Para/MG, na mesma data em que for emitida;

13 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

13.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa;

13.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios com padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA);

13.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

13.4 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (a cada 15 dias ou conforme solicitado);

13.5 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

13.6 – O Município deverá cumprir com a compra de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade estimada no ANEXO I, bem como se valerá do direito de, eventualmente, acrescentar, mediante aditivo contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada.

14 - PENALIDADES.

14.1 – A contratada pagará multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada esta a 05 (cinco) dias, sendo que, depois de transcorrido esse período, sem que ocorra a entrega, será considerado inexecução parcial do Contrato;

14.1.1 – A justificativa será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, que dará seu parecer diante desta;

14.2 – A contratada pagará multa de multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02.12.306.0013.2209.3.3.90.30.00 – Ficha 380

16 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações e Contratos, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará, no horário de 12h30min às 17h.

16.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

16.3.1 - As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br no link “licitações”, no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

16.3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição de impugnação que deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante e ser protocolada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a IMPUGNANTE terá duas opções:

a) Caso a IMPUGNANTE possua assinatura digital, a mesma deverá assinar digitalmente a petição de impugnação e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

b) Caso a IMPUGNANTE não possua assinatura digital, a mesma deverá atender a dois quesitos:

I) deve enviar cópia da petição de impugnação, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreio dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

II) deve também, enviar via correio o petição de impugnação original, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreio deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

16.3.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.3.4 - Se protocolizados na prefeitura os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

16.3.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

16.3.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3.6 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

16 - ANEXOS

ANEXO I - Tabela de Produtos e Preço Referência;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II - Declaração de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/ associados;

ANEXO III - Modelo de declaração do Agricultor Familiar - produção própria Grupos Informais ou fornecedores individuais;

ANEXO IV - Modelo de declaração do Agricultor Familiar - produção própria Formais;

ANEXO V - Modelo de declaração de não infração ao Art. 7º da CF/88;

ANEXO VI - Minuta Contratual.

ANEXO VII - Modelo de Projeto de Venda Modelo Proposto Para os Grupos Formais.

ANEXO VIII - Modelo de Projeto de Venda Modelo Proposto Para os Grupos Informais

ANEXO IX - Modelo de Projeto de Venda Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais.

São Gonçalo do Pará, 11 de fevereiro de 2.020.

TATIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Chamada Pública PNAE nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para merenda escolar na rede municipal de ensino de São Gonçalo do Para/MG, para o ano de 2.020.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QNTD	VLR MÉDIO R\$
1.	BISCOITO DE POLVILHO, produto obtido por processamento tecnológico adequado, deve ser embalado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fumaça. O biscoito deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Quilos	100	24,43
2.	BISCOITO TIPO PAPA OVO, produto obtido por processamento tecnológico adequado, deve ser embalado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fumaça. O biscoito deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glúten. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Quilos	100	26,10



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.	BOLO DE FARINHA DE IOGURTE, produto obtido por processamento tecnológico adequado, deve ser embalado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fumaça. O bolo deve estar etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glútem. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Pedaços	6.500	1,25
4.	ROSQUINHA DE FARINHA DE TRIGO, com açúcar em cima, peso unitário de 20 gramas, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, feito com farinha de trigo branca, embalado em dezenas em saco plástico, etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glútem. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Unidade de 20g	7.000	0,43
5.	ROSQUINHA DE POLVILHO COM COCO, com açúcar em cima, peso unitário de 20 gramas, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade, feito com farinha de trigo branca, embalado em dezenas em saco plástico, etiquetado contendo valor nutricional, data de validade e fabricação, ingredientes, peso unitário, adição ou não de açúcar e glútem. Etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário . Deverá ser entregue em temperatura ambiente para não murchar, e o transporte deverá ser em vasilhames de polietileno com tampa, e transportado em carro fechado. Deve ser entregue nas escolas de acordo com a planilha de entrega passada, sendo de manhã até as 07 horas e a tarde até as 12 horas e no Cemei de acordo com planilha até as 07 horas.	Unidade de 20g	10.000	0,46



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.	ABOBRINHA VERDE, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade contendo cerca de 1,0 a 0,7kg, embalados em sacos plásticos.	Kg	250	3,58
7.	ALFACE crespa ou Lisa, tamanho padronizado, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecida a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha pela nutricionista.	Unidades em pés	700	2,02
8.	BANANA PRATA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade deve pesar a média de 0,120kg, embaladas em sacos plásticos.	Kg	2.000	3,56
9.	BETERRABA vermelha, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Kg	150	3,52
10.	CEBOLA de cabeça de tamanho padronizado médias, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha	Kg	500	3,67



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

	passada pela nutricionista.			
11.	CENOURA vermelha, tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. Caso tenha na planilha estabelecido a separação de duas embalagens com gramatura diferente, deve ser seguido criteriosamente. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Kg	500	3,53
12.	CEBOLINHA de folha, molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidade em Molhos (mão cheia)	700	2,02
13.	COUVE manteiga ou comum, molhos com tamanho médio com 06 folhas, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidades em molhos (06 folhas cada)	400	2,20
14.	CHUCHU, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e embaladas em sacos de plástico.	Kg	300	3,59
15.	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em embalagens de 1kg ou 0,500kg. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário .	Kg	50	8,22
16.	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Marca igual ou semelhante aCodil tipo 1. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em embalagens de 1kg.	Kg	1300	7,20



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

17.	MAMÃO HAVAI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, sendo que cada unidade deve pesar cerca de 1,5kg a 2,5kg, e entregues embalados em sacos plásticos.	Kg	100	5,04
18.	MORANGA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e cada unidade contendo cerca de 2 a 5kg, embalados em sacos plásticos.	Kg	700	3,27
19.	SALSINHA de folha, molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e em embalagem de plástico, etiquetado identificando instituição que esta sendo entregue e quantidade total. A entrega nas escolas deve ser de acordo com a planilha passada pela nutricionista.	Unidade em Molhos (mão cheia)	700	2,02
20.	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, a base de: alho / sal / cebola, ingredientes mencionados em embalagem. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega e em potes plásticos de 0,500kg. Fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário .	Kg	30	10,02
21.	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, embalados em sacos plásticos.	Kg	1400	5,52



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

22.	VAGEM, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deve ser entregue de acordo com as planilhas de entrega, embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	8,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.629,22 (Sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).				



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2020

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ
nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede
na
_____, neste ato
representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, _____, ____/____/2020.

Proponente - Agricultor Familiar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITALCHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -

PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PNAE

N° 001/2020).

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor de produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local, _____, ____/____/2020.

Proponente - Agricultor Familiar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -

PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PNAE
N° 001/2020)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/
Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação o
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda dos sócios/cooperados são
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo
proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas
unidades familiares de produção destes sócios.

Local, _____, ____/____/2020.

Proponente - Agricultor Familiar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7° DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a Associação/ Cooperativa
_____, inscrita no CNPJ sob n°
_____, com sede
a _____
n° _____, Bairro _____ na cidade de
_____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista
das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no
Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à
Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a
atual situação.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar
devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção
monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 001/2020.

*Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Proponente - Agricultor Familiar

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2020

ANEXO VI

Minuta Contrato nº ____/2020.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar na rede municipal de ensino.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Chamada Pública PNAE nº 001/2020, Processo Administrativo 009/2020 o Município de São Gonçalo do Pará/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.369/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Antônio André Nascimento Guimaraes, brasileiro, agente Político, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, na cidade de São Gonçalo do Pará -MG, portador da Carteira de Identidade nº 6.250.788 - SSP- MG, inscrito no CPF sob nº 922.284.296-00, a seguir simplesmente denominado de Contratante e de outro lado _____ estabelecido na rua _____, com CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada de Contratada tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública de São Gonçalo do Pará/MG, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública PNAE nº 003/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Item Descrição Quantidade

Estimada

Valor Unitário Valor Total

01 xxx xxx xxx xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

3.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, em conformidade ao que dispõe a Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações bem como o Edital da Chamada Pública PNAE nº 003/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, VIGÊNCIA e CONDIÇÕES

5.1 - Se a Contratante adquirir a quantidade total estimada dos itens da Cláusula Primeira será realizado o pagamento de R\$ _____ (_____);

5.2 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

5.3 - O presente Contrato possui início de vigência após a sua assinatura e fim de vigência em 31 de dezembro de 2020;

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas da rede municipal de ensino onde serão conferidos e recebidos pelas respectivas merendeiras e diretoras responsáveis de cada escola. O fornecimento se dará quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e/ou conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Pará/MG, com aviso prévio com a entrega da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.5 – No valor estabelecido na Cláusula primeira deste Contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

5.6 – O Município deverá cumprir a compra mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade estimada no Anexo I, bem como vale-se do direito de acrescentar, eventualmente, mediante aditivo contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada;

5.7 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista da Secretaria da Educação do Município, tendo como base de cálculo e preço conforme Anexo I do Edital da Chamada Pública PNAE nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02.12.306.0013.2209.3.3.90.30.00 – Ficha 380

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será através de transferência bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal do produtor correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, vedada a antecipação de pagamento;

7.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3 – Deve-se entregar a Nota Fiscal do Produtor, no Setor de Contabilidade da Prefeitura de São Gonçalo do Para/MG, na mesma data em essa for emitida;

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, esta compensará a Contratada com multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre parcela vencida, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.2 – Nos casos de inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA - DA GUARDA DAS NOTAS FISCAIS

9.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – Os CONTRATADOS que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa;

10.2 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, do Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA);

10.3 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do Contrato;

10.4 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (a cada 15 dias ou conforme solicitado);

10.5 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

10.6 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2 – A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificados na entrega dos produtos, limitando-se esta a 5 (cinco) dias, sendo que, após esse período, será considerado inexecução parcial do Contrato;

11.2.1 – A justificativa será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação que dará seu parecer diante desta;

11.3 – A CONTRATADA pagará multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização e execução do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Para/MG, do Conselho de Alimentação - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e por intermédio da Nutricionista Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REFERÊNCIA LEGAL



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

14.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PNAE n.º 001/2020, e em conformidade ao que dispõe a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE N.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Edital, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também em que o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ADITIVO

15.1 - Este Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas ou também via e-mail, desde que anexos os devidos comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;

17.2 - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, ----- de----- de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 009/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n 009/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
					Conforme Planilha
OBS: * Preço publicado no Edital n 009/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Nome do Proponente			Fone/E-mail:
					CPF: